



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6173.0003087/2021-31)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN, Qd. 5, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-900, neste ato representada por **ANDREIA DA SILVA LIMA**, OAB/DF nº 25.408, e CPF nº 255.578.858-11, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos MPOG nº 05110.004912/2018-64 e CNMP nº 19.00.6100.0001263/2018-40 e 19.00.6173.0003087/2021-31, referentes ao Pregão Eletrônico MPOG nº 1/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e da Portaria nº 409/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Retificar, em razão de erro material, a numeração dos itens constantes da Cláusula Sexta do Contrato original;

II – Incluir o item 6.3 à Cláusula Sexta do Contrato original, que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no Contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o item 6.1, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.**

III – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 2/2020, **com efeitos retroativos a 30/4/2020**, em 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), com base no IPCA de abril de 2020, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor estimado do Contrato CNMP nº 2/2020 passa a ser de R\$ 78.485,22 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme o quadro a seguir:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	KM (Quilômetro) Rodado	26.426 km	2,97	R\$ 78.485,22

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 13/2/2020 e 13/2/2022, fica especificado da seguinte forma:

<b>Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 2/2020 – TA 2</b>		
<b>Período – 13/02/2020 a 13/02/2021</b>		
<b>Período</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Proporcional</b>
13/02/2020 a 29/02/2020	R\$6.386,28	R\$3.523,47
01/03/2020 a 31/03/2020	R\$6.386,28	R\$6.386,28
01/04/2020 a 29/04/2020	R\$6.386,28	R\$6.173,41
30/04/2020 a 30/04/2020	R\$6.540,44	R\$218,01
01/05/2020 a 31/01/2021	R\$6.540,44	R\$58.863,92
01/02/2021 a 13/02/2021	R\$6.540,44	R\$3.036,63
<b>Total</b>		<b>R\$78.201,72</b>

-----

<b>Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 2/2020 – TA 2</b>		
<b>Período – 13/02/2021 a 13/02/2022</b>		
<b>Período</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Proporcional</b>
13/02/2021 a 13/02/2022	R\$6.540,44	R\$ 78.485,22
<b>Total</b>		<b>R\$78.485,22</b>

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 3.313,89 (três mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.33.05 (Locomoção urbana), Iniciativa PG\_21\_COSET\_003.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000068. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 3.924,26 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**VIP SERVICE CLUB LOCADORA  
E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 16:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 31/08/2021, às 14:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0526316** e o código CRC **05EA04D9**.